



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6329, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

Projeto de Lei nº 85/2025

Autor: Vereador Pablo de Oliveira Fernandes

Dispõe sobre a criação de vagas verdes para embarque e desembarque em áreas estratégicas na cidade de Caçapava/SP e dá outras providências.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I n° 6329

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a criar vagas verdes no Município de Caçapava/SP, com o objetivo de estabelecer pontos estratégicos de fácil acesso para embarque e desembarque de passageiros, promovendo assim a facilidade de acesso e a rotatividade no estacionamento.

Art. 2º As vagas verdes poderão ter as seguintes características:

I - localização em áreas de grande fluxo de pessoas, como centros comerciais, hospitais, escolas, edifícios públicos, pontos turísticos e outras localidades de similar relevância;

II - sinalização adequada, com pintura de solo na cor verde e placas indicativas, que informem a finalidade das vagas;

III - tempo máximo de permanência de 1 a 3 minutos, visando garantir a rotatividade e o acesso rápido aos usuários.

Art. 3º A utilização das vagas verdes será permitida exclusivamente para veículos de passeio, táxis e motoristas de aplicativos, sendo proibida a utilização por veículos de carga, transporte de passageiros em regime de fretamento ou semelhantes a estes.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá promover campanhas de conscientização sobre a utilização das vagas verdes, destacando a importância da rotatividade e do respeito às normas de trânsito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 2 de setembro de 2025.

**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**